

**Lei n.º 1.112/2015, de 12 de fevereiro de 2015**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**, destinados ao **PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE**, consoante especificação a seguir:

- 08 - Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social Infância e Juventude
- 80 - Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social Infância e Juventude
- 08 - Assistência Social
- 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- ~~0003 - A consolidação da Assistência Social com direito~~
- XXXX - PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

319004/2100 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	100.000,00
339030/2100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
339039/2100 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....	R\$	30.000,00
449052/2100 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	38.000,00
TOTAL	R\$	198.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 12 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Praça da Matriz, 08 – Centro - Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27